ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS MAIO DE 2000

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 12.990,4 milhões**, no mês de maio de 2000 e de **R\$ 69.563,9 milhões** no período de janeiro a maio de 2000.

O quadro abaixo apresenta os valores, a preços correntes, da arrecadação dos meses de abril e maio e o valor acumulado até maio dos anos de 1999 e 2000 e respectivas variações em relação a iguais meses do ano anterior e abril de 2000:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS MAIO DE 2000

(A PREÇOS CORRENTES)

	ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIAÇÃO (%)		
RECEITA					MAI/00	MAI/00	JAN-MAI/00
		ABRIL	MAIO	JAN-MAI	ABR/00	MAI/99	JAN-MAI/99
REC. ADM.	1999	11.198,0	9.635,9	54.916,8	-	-	-
	2000	13.078,0	12.682,1	66.615,5	(3,03)	31,61	21,30
DEM. REC.	1999	617,0	545,4	3.389,7	-	-	-
	2000	708,0	308,4	2.948,4	(56,45)	(43,46)	(13,02)
TOTAL	1999	11.815,0	10.181,3	58.306,5	-	-	-
	2000	13.786,1	12.990,4	69.563,9	(5,77)	27,59	19,31

Fonte: Sistema SIADI.

Expressando-se os valores da arrecadação a preços de maio de 2000 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS MAIO DE 2000

(A PREÇOS DE MAIO/00 - IGP/DI)

	ANO	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (%)			
RECEITA		(R\$ MILHÕES)			MAI/00	MAI/00	JAN-MAI/00
		ABRIL	MAIO	JAN-MAI	ABR/00	MAI/99	JAN-MAI/99
REC. ADM.	1999	12.743,2	11.003,0	63.558,1	-	-	-
	2000	13.165,6	12.682,1	67.104,0	(3,67)	15,26	5,58
DEM. REC.	1999	702,2	622,8	3.902,6	-	-	-
	2000	712,8	308,4	2.972,1	(56,74)	(50,49)	(23,84)
TOTAL	1999	13.445,3	11.625,8	67.460,8	-	-	-
	2000	13.878,4	12.990,4	70.076,1	(6,40)	11,74	3,88

Fonte: Sistema SIADI.

Análise detalhada desse comportamento está contida nos itens II, III e IV a seguir:

II. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE MAIO DE 2000 EM RELAÇÃO A ABRIL DE 2000 (Tabelas I e I-A):

O decréscimo nominal de **3,03**% e real de **3,67**% apresentado na arrecadação das receitas administradas pela SRF relativa ao mês de maio de 2000, em relação ao mês anterior, decorreu, basicamente, dos seguintes fatores:

- arrecadação do IRPF no mês de abril/00, decorrente do pagamento da cota única ou da primeira cota relativa à Declaração de Ajuste das Pessoas Físicas do exercício de 2.000, no valor de R\$ 642,6 milhões contra R\$ 254,7 milhões no mês de maiol/00, referente a 2ª cota (IRPF: -50,89%); e
- pagamento no mês de abril/00, relativo a primeira cota ou quota única de IRPJ e CSLL das empresas optantes pelo regime de apuração trimestral (IRPJ: -35,85% e CSLL: -34,90%).

O decréscimo real provocado pelos fatores descritos acima foi atenuado pela ocorrência de arrecadação relativa a cinco semanas de fatos geradores, em maio/00 contra quatro semanas em abril/00, com reflexos positivos na arrecadação dos tributos com apuração

semanal (IRRF: 15,13%, IOF: +21,18% e CPMF: +26,60%).

III. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE MAIO DE 2000 EM RELAÇÃO A MAIO DE 1999 (Tabelas I e I-A):

A arrecadação das receitas federais, administradas pela SRF, do mês de maio de 2000 apresentou crescimento nominal de **31,61%** e real de **15,26%** em relação a maio do ano anterior.

A seguir estão enumerados os principais itens de receita que apresentaram desvios significativos, quer positivos ou negativos, e as justificativas para estes comportamentos:

- IPI-AUTOMÓVEIS (+653,04%) permissibilidade, a partir de agosto/99, da saída de insumos (peças e acessórios) destinados à montagem de veículos com suspensão do IPI, ficando o recolhimento a cargo das montadoras (Lei nº 9.826/99), aliada à elevação das vendas em 18,44%;
- IRRF-RENDIMENTO DO CAPITAL (-24,16%): redução dos ganhos nas aplicações financeiras em conseqüência da queda nas taxas de juros;
- **IOF** (-62,80%): extinção da incidência do IOF sobre aplicações financeiras e do adicional de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito em 17/06/99 e redução da alíquota de 6% para 1,5% nas operações de crédito das pessoas físicas (Port.385, de 14/10/00);
- COFINS (+12,72%): decisão do Supremo Tribunal Federal favorável à União, em julho/99, referente à demanda judicial das concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, combustíveis e minerais, quanto ao pagamento dessa contribuição. Após o julgamento o fluxo de pagamentos foi retomado: e
- IRPJ e CSLL Entidades Financeiras (-41,10% e -56,12%): pagamento de parcela, em maio/99, do valor decorrente da desistência de ações judiciais em conformidade com o disposto na Lei nº 9.779/99.

IV. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO ACUMULADA NOS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2000 EM RELAÇÃO A JANEIRO A MAIO DE 1999 (Tabelas II e II-A):

No período acumulado de janeiro a maio de 2000, a arrecadação das receitas administradas pela SRF registrou crescimento nominal de **21,30**% e real de **5,58**% em relação a igual período de 1999.

No ano de 1999 ocorreram arrecadações extras em valores

significativos, especialmente a partir do mês de fevereiro, contribuindo com uma participação importante no valor total arrecadado. Ao longo daquele ano foram efetuados, também, alterações na legislação, como o aumento de 2% para 3% na alíquota da COFINS e incorporações das entidades financeiras em sua base de cálculo (março/99) e ainda, reintrodução da cobrança da CPMF com alíquota de 0,38% influenciando a arrecadação a partir do mês de julho de 1999.

A alteração na legislação, portanto, produziu efeitos parciais no período em análise no ano de 1999 e integral no ano de 2000, além de outros fatores que produziram efeitos pontuais na arrecadação de 1999.

Por esta razão, para melhor compreensão do resultado decorrente da comparação entre a arrecadação do ano de 2000 em relação a igual período de 1999, estão discriminados no quadro a seguir os principais fatores e seus reflexos na arrecadação de cada período considerado:

Valores em Milhões

DISCRIMINAÇÃO	REFLEXOS NA ARRECADAÇÃO JANEIRO A MAIO		
	1999	2000	
Desistência de ações e o conseqüente pagamento de			
débitos em atraso em conformidade com disposto na Lei nº			
9.779/99, com as alterações introduzidas pela MP 1.807/99.	2.200	-	
Extensão da tributação sobre aplicações financeiras de			
renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por			
meio de operações de "SWAP" (Lei nº 9.779/99).	1.516	177	
Aumento expressivo da receita das principais instituições			
financeiras em razão da desvalorização cambial ocorrida em			
janeiro de 1999, e o conseqüente recolhimento do IRPJ e			
CSLL em fevereiro de 1999.	400	-	
Incidência do IOF sobre aplicações financeiras em fundos			
de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de alíquota			
nas operações de crédito em 0,38 pontos percentuais, em			
vigor de 24/01/99 a 16/06/99.	842	-	
Redução da alíquota do IOF de 6% para 1,5%, nas			
operações de crédito das pessoas físicas (Port. nº 385, de			
14/10/99).	-	(275)	
Elevação da alíquota da COFINS de 2% para 3% e			
obrigatoriedade do pagamento dessa contribuição pelas			
instituições financeiras (Lei nº 9.718/98), com efeitos a partir			
do mês de março/99.	2.820	5.704	
Arrecadação da CPMF remanescente no mês de janeiro de			
1999 a alíquota de 0,20% e reintrodução da contribuição			
com alíquota de 0,38%.	701	6.286	
Arrecadação oriunda de depósitos judiciais e			
administrativos.	722	2.620	
TOTAL	9.201	14.512	

As alterações introduzidas na legislação tributária, ainda em 1999, na **COFINS** e **CPMF** em conjunto com a arrecadação extra de depósitos judiciais e administrativos, em março/00, produziram acréscimo de arrecadação, no período de janeiro a maio de 2000, de **R\$ 14.512** milhões. O impacto produzido por este acréscimo foi reduzido, em grande parte, pela arrecadação do mesmo período em 1999 (**R\$ 9.201 milhões**) decorrente, especialmente, de fatores atípicos.

A conjugação desses fatores e os relacionados abaixo, explicam o crescimento real de apenas **5,58**% na arrecadação das receitas administradas pela SRF em relação a igual período de 1999.

A seguir estão relacionados outros itens de receita com variações relevantes e os principais fatores que contribuíram para o desempenho da arrecadação no período de janeiro a maio de 2000

em relação a igual período do ano anterior;

- IPI-BEBIDAS (-24,41%): compensação do imposto devido com outros créditos, inclusive de terceiros;
- IPI-AUTOMÓVEIS (+271,77%): permissibilidade, a partir de agosto/99, da saída de insumos (peças e acessórios) destinados à montagem de veículos com suspensão do IPI, ficando o recolhimento a cargo das montadoras (Lei nº 9.826/99) e elevação do nível das vendas em 15,39%;
- IOF (-60,08%): redução da alíquota do IOF, de 6% para 1,5%, nas operações de crédito das pessoa físicas (Port. nº 385, de14/10/99) e extinção da incidência IOF sobre aplicações financeiras e do adicional de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito, em vigor no período de 24/01 a 17/06/99; e
- PIS/PASEP (-27,16%): arrecadação extra, no mês de fevereiro/99, decorrente de desistência de ações judiciais em conformidade com a Lei nº 9.779/99 e MP nº 1.807/99.

REFIS — Até o mês de maio foram recepcionados 86.930 termos de opções pelo REFIS. O quadro abaixo mostra o desempenho quanto aos valores arrecadados e número de DARF, até abril/00.

REFIS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE DARF	VALOR (R\$ mil)
REFIS-Parcelamento Vinculado	72.401	182.803
REFIS - Parcelamento Alternativo	8.020	39.293
TOTAL	80.421	222.096,0

Brasília, 13 de junho de 2000

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança